

LEI MUNICIPAL Nº 393/96

DE, 19 DE SETEMBRO DE 1996.

**“ALTERA A REDAÇÃO DE
DISPOSIÇÕES CONTIDAS
NA LEI MUNICIPAL Nº
135/89, DE 26 DE SETEMBRO
DE 1989”**

GERMANO LUIZ ZANDONÁ, Prefeito do Município de
Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus
representantes, aprovou, e Eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado no Artigo 3º, da Lei Municipal nº
135/89, de 26 de setembro de 1989, após o item V, o seguinte item:

“Art. 3º - . . .

I - . . .

II - . . .

III - . . .

IV - . . .

V - . . .

VI - Negativa de ônus junto aos órgãos Municipais e Federais, da
empresa e seus sócios.”

Art. 2º - Fica acrescentado após o Artigo 19, da Lei
Municipal nº 135/89, de 26 de setembro de 1989, o Artigo 20, que passa a
vigorar com a seguinte redação.

“ **Art. 19** - . . .

**Art. 20 – Todas as áreas alienadas com Cláusula de reversão, por
venda ou doação, com encargos ou finalidades filantrópicas, são
intransferíveis e inegociáveis até a completa execução do Projeto
proposto.”**

Art. 3º - Renumere-se os demais artigos da Lei Municipal nº
135/89.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa-MT, aos 19
dias do mês de setembro de 1996.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Publicado na data supra,
e no local de costume.

Paulo Roberto de Oliveira
Secr. de Administração